

EDITAL 02/2022

CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

CAPÍTULO I DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa, para o Curso de Medicina, ocorrerá no período compreendido entre **04 a 11 de fevereiro de 2022**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração reconhecida com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h; 13h30min às 17h; e das 18h45min às 21h.

§ 1º Está sendo disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso no terceiro semestre do curso e 1 (uma) vaga para ingresso no quinto semestre do curso.

§ 2º Poderão surgir vagas complementares, inclusive em outros semestres, até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 27, estando condicionadas ao limite máximo de vagas autorizadas para o curso, transferências e/ou cancelamento por parte de alunos, até então, matriculados na turma receptora.

§ 3º As vagas complementares, por ventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 2º A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de ½ (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 637,84 (Seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, quando do ato da inscrição.

Art. 3º Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 6º, lhe será devolvido 80% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Campus I da URI Erechim, no período compreendido entre **22 a 25 de fevereiro de 2022**.



**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 4º A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por alunos regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 5º A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

I - Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média final obtida em cada uma das disciplinas cursadas (fotocópia autenticada e/ou original).

II - Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada e/ou original).

III - Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.

IV - Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.

§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA

Art. 6º A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 5º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, reconhecendo ou não, o enquadramento nos semestres em que há vagas disponíveis.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento nos semestres em que há vagas o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **21 de fevereiro de 2022**, às 14h, no site da URI Erechim: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 3º do presente edital.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA

Art. 7º A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, contendo 20 questões objetivas, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de **23 de fevereiro de 2022**, às 8h30min, na sala 10.07, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º A prova teórica, para os candidatos postulantes ao ingresso na vaga referente ao terceiro semestre contemplará os conteúdos abordados nas unidades curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Biofísica, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, Imersão SUS – Saúde da Família e Fisiologia.

§ 2º A prova teórica, para os candidatos postulantes ao ingresso na vaga referente ao quinto semestre, contemplará os conteúdos abordados nas unidades curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Biofísica, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, Imersão SUS – Saúde da Família, Fisiologia, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Mecanismo de Doenças, Desenvolvimento Humano, Genética Médica, Propedêutica Clínica, Farmacologia e Epidemiologia.

§ 3º Ocorrendo o surgimento de vaga em outro semestre, que não disposto no §1º e 2º, juntamente com a abertura de vaga, será publicizado o conteúdo da respectiva prova.

§ 4º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local, portando, obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada). Não serão aceitas cópias autenticadas de boletins ocorrência e/ou similares, sob pena de desclassificação da etapa.

§ 5º Cabe ao candidato, em decorrência da Pandemia (COVID-19) respeitar e agir em estrita observância aos protocolos e normas de biossegurança, fazendo uso permanente de máscara.



§ 6º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não estiverem no local da prova até este horário serão considerados ausentes e eliminados deste processo de seleção.

§ 7º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e ou uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 8º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 9º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação.

§ 10. Em caso de empate da média final, o critério adotado para a concessão da vaga compreende o Candidato com Maior idade.

§ 11. A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **24 de fevereiro de 2022**, a partir das 10h, no endereço: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DECORRENTES DA PANDEMIA (COVID-19)

Art. 8º O processo seletivo será realizado em formato presencial, cabendo ao candidato respeitar e agir em estrita observância aos protocolos e normas de biossegurança adotados pela Instituição de Ensino.

Art. 9º O candidato somente terá o acesso ao Câmpus com o uso obrigatório de máscara.

Art. 10. Os locais de acesso contarão com álcool gel em sua graduação 70% (setenta por cento), sendo obrigatória a higienização das mãos.

Art. 11. Ao adentrar no Câmpus deverão ser respeitadas as demarcações de distanciamento social.

Art. 12. As janelas e portas da sala em que será realizada a prova permanecerão sempre abertas, contribuindo assim para a ventilação do ambiente e reduzindo o contato com superfícies de grande circulação.

Art. 13. Na inviabilidade da realização da prova na data prevista, em virtude da Pandemia, a URI Erechim poderá alterar a data pré-estabelecida.



Art. 14. Quaisquer alterações nos termos deste edital, novas datas e/ou as regras terão ampla divulgação no site e nas redes sociais da URI Erechim, podendo ser enviadas por e-mail e celular aos candidatos inscritos.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 15. O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2022**, à partir das 10h, no endereço: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 16. A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente, para o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 17. A matrícula será realizada presencialmente, na data de **25 de fevereiro de 2022**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Campus I - URI Erechim, das 8h às 11h; das 13h30min às 17h.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

Art. 18 O candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.

CAPÍTULO X DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 19. Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:

- I - Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média obtida em cada uma das disciplinas cursadas.
- II - Programa de Ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementas e conteúdos curriculares.
- III - Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.
- IV - Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.
- V - Título eleitoral.
- VI - Documento militar.



- VII - Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII - Duas fotos 3 x 4 (recentes).
- IX - Comprovante de residência do aluno.
- X - Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- XI - Comprovante de residência do responsável financeiro.
- XII - Documento com foto onde conste o número do RG e do CPF do responsável financeiro.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no Art. 20, deverão ser apresentados no formato original ou fotocópia autenticada.

CAPÍTULO XI DA PERDA DE VAGA

Art. 20. Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horário estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de vaga pelo candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga disponível.

CAPÍTULO XII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 21. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I da URI Erechim.

CAPÍTULO XIII DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 22. A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

Art. 23. A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina poderão ser publicados sempre que necessário.

Art. 25. As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais inerentes ao presente edital, uma vez que, torna-se

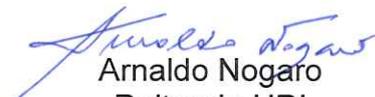


necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais e federais estando o presente Edital e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 26. O presente Edital encerra-se em **25 de março de 2022**.

Art. 27. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

Erechim, 02 de fevereiro de 2022.


Arnaldo Nogaró
Reitor da URI